LEI ORDINÁRIA Nº 3301 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	**500.0045**	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	6340	R$ 500,00
8	6	**500.0045**	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	6341	R$ 500,00
8	6	**500.0045**	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	6342	R$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 1.500,00**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R$ 500.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$ 500.000,00**
TOTAL					**R$ 501.500,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R$ 500.000,00
TOTAL					**R$ 500.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme